



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL**

(x) Contratação delegada

**COMPONENTES DO EDITAL**

**I. PREÂMBULO**

**II. PARTE FIXA**

(x) GERAL (Contratação Delegada e SRP)

**III. TR/HABILITAÇÃO**

**IV. MINUTA DE CONTRATO**

**V. ANEXOS DO EDITAL**

( X ) Modelo de procuração

(X) Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**I. PREÂMBULO**

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

**2. Requisito de participação:**

**2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB**

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)**

(X ) Ampla Participação

(X ) Serviços – Sem reserva de cota

**2.3 Consórcio**

**2.3.1** A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

**3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:(026.1279.2024.000323571)- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.**

**4. Modalidade/número de ordem:**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

( X ) Concorrência eletrônica    **nº001/2025    e ID nº 1071558 (Banco do Brasil)**

**4.1 Modo de disputa**

**(X) Aberto**

( ) Aberto e fechado

( ) Fechado e aberto

**4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):**

( X ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

**5. Critério de julgamento:**

- (    ) Por item  
( X ) Menor Preço  
(    ) Por lote  
( X ) Global

**6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 MÓDULOS HABITACIONAIS, SENDO QUE CADA MÓDULO CONTERÁ 2 UNIDADES HABITACIONAIS, TOTALIZANDO 50 UNIDADES HABITACIONAIS, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MAQUINIQUE/BA.**

Família:07.05

Código:07.05.26.00000558-4

**7. Ordem de fases da licitação:**

**(X)** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

(    ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Nota: além da observância ao §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inversão de fases dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema eletrônico.**

**8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:**

Responsável pelo agendamento de vistoria: Frederico de Azevedo Lima

Servidor Responsável: Frederico de Azevedo Lima – Mat. 26541534-3

Endereço: Superintendência de Habitação - 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, BA, CEP: 41745-004.

Horário: Segunda a sexta das 09:00 às 17:00h

Tel.: 71 3118-3099

E-Mail: frederico.lima@sedur.ba.gov.br

**9. Meio de acesso à íntegra do edital e anexos:**

**9.1** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**Recebimento das propostas:** das 09:30 horas do dia 11/06/2025, às 09:30 horas do dia 13/06/2025

**Início da sessão pública:** às 10:00 horas do dia 13/06/2025

**11. Impugnação e pedido de esclarecimento:**

**11.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail): [licitacao.sedur@sedur.ba.gov.br](mailto:licitacao.sedur@sedur.ba.gov.br).

**12. Disponibilização de vista dos autos:**

**12.10** licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail): [licitacao.sedur@sedur.ba.gov.br](mailto:licitacao.sedur@sedur.ba.gov.br)

**13. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada**

( X ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº **PARECER Nº PA – NLC – 011-2025** de 08 de janeiro de 2025.

**14. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Portaria nº 009 de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.E de 30 de abril de 2024.

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 450, 2º Andar, Prédio da SEDUR, Centro Administrativo da Bahia/CAB.

Horário: Das 08:30 h às 17:30 horas.

Tel.: (71) 3118-3179/3180 *email:* [licitacao.sedur@sedur.ba.gov.br](mailto:licitacao.sedur@sedur.ba.gov.br)

Local e data: Salvador-BA, 27 de maio de 2025.

Assinatura/matricula:

Ginaldo Aguiar Araújo

Matricula 09.172.686

Agente de Contratação/Pregoeiro/SEDUR



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **II. PARTE FIXA**

### **(x) GERAL**

#### **1.RITO PROCEDIMENTAL**

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

#### **2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO**

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

#### **3.PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de

5/5



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

peçoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1.Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Para os fins da alínea "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, será também considerada condição geral da contratação, não possuir, a contratada, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **Sessão pública**

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

### **Lances**

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4.1 Se inobservada a vedação estabelecida neste subitem, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Modo de disputa “aberto”**

6.15 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Modo de disputa “aberto e fechado”**

6.16 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

**Modo de disputa “fechado e aberto”**

6.17 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

### **Empate ficto**

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

### **Empate real**

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

### **Sorteio em ato público**

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

### **Chat para troca de mensagens**

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.22 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

6.22.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

6.22.3 O prazo definido no subitem 6.22 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

6.22.4 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 6.22, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

6.23 Quando o licitante mais bem classificado se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, encaminhar, em conjunto com a proposta readequada, declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente conforme modelo anexo a este Edital.

## 7. DA VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Se o licitante mais bem classificado for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## 8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

### Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, será considerada como indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele orçado pela Administração, constante da estimativa do valor da contratação.

8.2.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.4 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.4.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

### **Aferição do atendimento às especificações do objeto**

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no Termo de Referência, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, nos seguintes termos:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, cuja participação será franqueada a todos os interessados.

8.4.2A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por vídeo conferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

#### **Documentos complementares à proposta**

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Desclassificação da proposta**

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida

#### **Do Encerramento da Fase de Julgamento**

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 6.22.

## **10. FASE DE HABILITAÇÃO**

### **Documentos de habilitação**

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

### **Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

### **Empresas estrangeiras**

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

### **Consórcio de empresas**

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§ 10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

### **Processamento da habilitação**

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **Documentos complementares à habilitação**

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

### **Sanatória**

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **Da comprovação dos requisitos de habilitação diferidos**

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

### **Inabilitação**

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

### **Do encerramento da fase de Habilitação**

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

## 12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.247, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

### **14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, desde que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º do Decreto nº 22.888/2024).

14.9 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

## 15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, aplica-se o disposto nesta Parte Fixa (Geral) com os acréscimos da **Seção Específica do Sistema do Registro de Preços (SESRP)**.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme

20/20



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

## **18.FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERENCIA/HABILITAÇÃO – PARTE III**

(Processo Administrativo nº 026.1279.2024.0003235-71)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A prestação de serviços, construção de 25 módulos habitacionais, sendo que cada módulo conterá 2 unidades habitacionais, totalizando 50 unidades habitacionais, NO MUNICÍPIO DE MAQUINIQUE/BA. Nos termos da tabela abaixo, será executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Participação<br>[ampla/exclusiva] | Lote | Código/<br>SIMPAS       | Descrição                                                                                                                             | Unidade<br>de<br>Fornecimento(UF) | Quantitativo | Cronograma/<br>Prazo |
|-----------------------------------|------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|----------------------|
| Ampla                             | 1    | 070526<br>000005<br>584 | Construção de 25 módulos habitacionais, sendo que cada módulo conterá 2 unidades habitacionais, totalizando 50 unidades habitacionais | Bahia                             | 50           | 6 (seis) meses       |

1.1.1 Especificações adicionais, conforme (X) anexo integrante deste Termo de Referência ( x) descrição abaixo:

- a) O detalhamento dos itens como descritivo, unidade, quantidade, valor unitário e valor total se encontram na Planilha Orçamentária em anexo ao processo.
- b) Na composição do menor preço a ser proposto, deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos (Encargos Sociais e BDI) necessários à plena e perfeita prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, SEI nº 026.1279.2024.0003235-71.
- c) Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificações de Despesas Indiretas (somatório das parcelas de Taxa de Administração e Impostos e Taxas) de acordo com o MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.
- d) Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de ART/RRT de serviços técnicos, taxas, impostos, seguros, e contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, EPI's, etc, deverão estar inclusos nos preços unitários finais.
- e) Os preços propostos serão reajustados depois de 12 (doze) meses da apresentação de proposta, pela variação do índice publicado na coluna 39 da revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas, observando a periodicidade anual.
- f) A Licitante Contratada protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

para obtenção do alvará de construção/reforma, no prazo de 05 dias úteis após receber da SH a documentação necessária a este fim.

- g) A Licitante Contratada providenciará o DIÁRIO DE OBRAS, que será documento único, se responsabilizará por sua manutenção, deixando-o disponível para escrituração no local da obra.
- h) O DIÁRIO DE OBRAS conterá, no mínimo, os seguintes campos para preenchimento diário:
- Nome da Licitante Contratada;
  - Nome da SH(Superintendência de Habitação);
  - Data do dia;
  - Prazo do contrato, prazo decorrido, e prazo remanescente;
  - Condições Climáticas;
  - Número e categoria dos empregados;
  - Condições de máquinas e equipamentos;
  - Registro de ocorrências; consultas ao Agente Fiscalizador; Respostas às interpelações e outros fatos que a juízo do Agente Fiscalizador sejam objeto de registro;
  - Assinaturas da Licitante Contratada e do Agente Fiscalizador da SH.
  - CANTEIRO DE OBRAS – o canteiro de obras a ser instalado pela Licitante Contratada, deverá cumprir as determinações dispostas na NR18
- i) Desenvolvimento de obras de produção habitacional de interesse social;

1.1.2 Nessa contratação **não** será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como ( X ) serviços comuns de engenharia ( ) serviços especiais de engenharia ( ) obra, conforme justificativa constante do ( ) Estudo Técnico Preliminar ( ) item 2 deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data ( ) da **assinatura do contrato**( x ) da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021

1.3.1 O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço**, será de 6 meses.

1.3.2

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço e de seus



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Justifica-se a ausência do Plano de Contratações Anual, em virtude da ausência de regulamentação específica no Estado da Bahia quanto a sua elaboração. Ressalta-se que, em que pese não haja PCA elaborado pela ausência de regulamentação, o objeto deste Termo de Referência encontra-se amparado pelo Plano Plurianual.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEIº 026.1279.2024.0003235-71** :

- a) Gestão eficiente dos resíduos gerados.
- b) Adoção de materiais com menor impacto ambiental

#### 4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### 4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido;

#### 4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

4.4.1.1 Mediante solicitação dos licitantes, através de (e-mail), serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria.

4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### 4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6 Garantia da proposta

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da proposta (art.58 da Lei Federal nº14.133, de 2021).

#### 4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (Cinco por cento) do valor contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.7.

4.7.1.1 A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.7.1.2 Para garantia na modalidade **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.3 Para garantia na modalidade **fiança bancária**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.7.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade **caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária**, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias, após (...) autorização da contratação direta ( X ) assinatura do contrato.**

4.7.1.5 A garantia na modalidade **seguro garantia** deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade **seguro garantia** deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.7.1.5.2 Na modalidade de **seguro garantia**, a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.7.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.7.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.7.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.7.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.7.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.7.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.7.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

4.7.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.7.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para esta contratação também incidem as garantias de que tratam o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e o art. 618 do Código Civil (CC).

4.7.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do CDC e do CC.

4.7.1.19 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A empresa deverá comprovar construção de empreendimentos habitacionais semelhantes, com fornecimento de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que permita avaliar o desempenho dos participantes em serviços similares, além de Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsáveis (is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão de Pessoa Física em vigência.
- 5.2 A proponente que não é sediada no Estado da Bahia deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU da Bahia.
- 5.3 Comprovações de que a Proponente possui em seu quadro como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior das áreas de Engenharia Civil e/ou



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Arquitetura e Urbanismo, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas nas obras objeto do edital.

- 5.4 A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil, arquiteto e urbanista e outros) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU) em relação a proponente.
- 5.5 Quanto a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função, fica dispensada sua apresentação o profissional que constar como responsável técnico da proponente na Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU).
- 5.6 Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA/CAU em nome da empresa proponente, comprovando a execução dos serviços técnicos com características semelhantes/equivalentes com o objeto deste edital, comprovando a execução dos seguintes serviços e quantidades mínimas descritos no item 9.2.1.4
- 5.7 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.
- 5.8 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários, de disponibilidade de equipe técnica habilitada compatível com o objeto, com indicação do(s) Responsável (is) Técnico(s) pela execução dos serviços, inclusive com nominata indicando a especialidade da responsabilidade, bem como da disponibilidade de mão-de-obra em quantidade e qualificação necessária para execução das obras conforme cronograma, com apresentação de nominata dos colaboradores que serão designados para a construção das casas com descrição da respectiva função e comprovação documental do vínculo com a proponente. Esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal da empresa.
- 5.9 Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais (terrenos), tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Regime de execução

6.1.1 O regime de execução será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXXVI, da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a contratada se compromete a executar o objeto do contrato com base em preços unitários previamente estabelecidos para cada item ou serviço, sendo o valor final do contrato determinado pela multiplicação desses preços unitários pela quantidade efetivamente executada.

- a) **Preço Unitário:** O contrato será baseado em uma planilha detalhada com os preços unitários de cada item ou serviço a ser executado. O pagamento à contratada será feito com base nas quantidades medidas dos serviços efetivamente realizados e nos preços unitários estipulados no contrato.
- b) **Medição e Pagamento:** A contratada realizará as obras de acordo com os itens especificados na planilha orçamentária, e os pagamentos serão feitos conforme as medições periódicas dos serviços realizados, utilizando os preços unitários estabelecidos no contrato.
- c) **Flexibilidade de Quantidades:** Em casos de variação nas quantidades previstas inicialmente, o regime de empreitada por preço unitário permite ajustes, com pagamentos proporcionais às quantidades realmente executadas. Esses ajustes devem estar de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que trata das alterações contratuais.
- d) **Responsabilidade Técnica e Financeira:** A contratada é responsável pela execução dos serviços conforme as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos. Qualquer variação nas quantidades dos serviços será ajustada conforme os preços unitários contratuais.
- e) **Cronograma Físico-Financeiro:** A execução dos serviços deverá seguir um cronograma físico-financeiro, que será acompanhado por medições periódicas. O cronograma detalhará as etapas da obra e os correspondentes pagamentos, vinculados à execução das quantidades previstas.
- f) **Garantia de Execução:** A contratada deverá fornecer garantia para a execução do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços.

### 6.2 Condições de execução

6.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

6.2.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias, a **contar da data** ( ) da **assinatura do Contrato**, ( ) da subscrição da



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Autorização de Prestação de Serviços – APS ( X ) Ordem de Serviço – OS.**

6.2.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Anexo

6.2.1.3 Cronograma de realização dos serviços: Conforme Anexo

6.2.1.4 Etapa Conforme Anexo Período a partir de após concluído Conforme Anexo

**6.3 Local da prestação dos serviços:**

6.3.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is), Município de Maiquinique/BA – nas coordenadas geográficas (15.619296385408406), (-40.26002288684348) nas intermediações da Rodovia Estadual – BA 230.

**6.4 Materiais a serem disponibilizados**

6.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Andaimos metálicos–10 Unidades
- b) Martelo Rompedor–02 Unidades
- c) Vibrador de Imersão com motor elétrico –02 Unidade
- d) Compactador Pneumático Manual–01
- e) Furadeira com Rompedor–01
- f) Furadeira de Impacto–01
- g) Lixadeira–01
- h) Máquina de Solda–01
- i) Compressor de Ar –01
- j) Policorte–01
- k) Betoneira–01

**6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência, destacando-se:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

| LOTE                          | DESCRIÇÃO                                                                              |                                                                                                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                             | CONSTRUÇÃO DE 25 MÓDULOS HABITACIONAIS COM 2 UNIDADES EM CADA TOTALIZANDO 50 UNIDADES. |                                                                                                                      |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM      |                                                                                        | R\$6.680.949,67 (seis milhões seicentos e oitenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA |                                                                                        | (60)DIAS                                                                                                             |

6.5.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

#### 6.6 Especificação da garantia técnica do serviço

6.6.1 O prazo legal de garantia técnica terá como base o prazo de garantia dos serviços de obras e serviços de engenharia, disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data (s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) Acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- i) Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

7.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

7.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

7.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente aos setores de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- g) Adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO DE PAGAMENTO**

### **8.1 Avaliação da Execução**

8.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

8.1.2 Além da avaliação de que trata o subitem anterior, a avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado em anexo integrante deste Termo de Referência (art. 144 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## 8.2 Recebimento do Objeto

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 30 (trinta) dias**, pelo(s) fiscal (is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal (is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

8.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal (is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

8.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

8.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

8.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Emissão de documento com probatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na Execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) Emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) Comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota (s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art.143 da Lei Federal nº14.133,de2021).

8.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

8.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 8.3 Liquidação

8.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até 10 **(dez) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato e do Contratante;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) ou instrumento (s) de cobrança equivalente (s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

8.3.4 A(s) nota(s) fiscal (is) ou instrumento (s) de cobrança equivalente(s) deverá (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

#### 8.4 Prazo para pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 30 (trinta) dias úteis** da emissão da fatura.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INCC, pro rata tempore.

#### 8.5 Forma de pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

8.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

8.5.2 A(s) nota(s) fiscal (is) ou instrumento (s) de cobrança equivalente (s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

8.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

8.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:  
(...)CONTRATAÇÃO DIRETA  
(...)SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(X) LICITAÇÃO, na modalidade(...) PREGÃO (X)CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, no MODO DE DISPUTA ABERTO, com adoção do critério de julgamento ( X ) MENOR PREÇO .

### 9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.2.1.1 Habilitação jurídica

##### 9.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) Micro empreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;

- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
C.1) Caso o licitante seja enquadrado como isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

g) Em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

9.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123/06,deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral(LG)**=(Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral(SG)**=(Ativo Total)/(Passivo Circulante+Passivo não Circulante)

**LiquidezCorrente(LC)**=(Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2(dois) anos(art.69,§6º da Leinº14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos

Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federalnº 14.133, de 2021).

9.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico- financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

#### 9.2.1.4 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional CREA/CAU;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

a.2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- b) Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior(art. 67,inc.II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <u>OU</u> VALOR SIGNIFICATIVO                                                                                                                   | QUANTITATIVO TOTAL(100%) | COMPROVAÇÃO MINIMA(<br>%) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021               | 7.919,75m2               | 791,97m2                  |
| MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024    | 12.644,50m2              | 1264,45m2                 |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                     | 3.418,00m2               | 341,80m2                  |
| TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 2.993,25m2               | 299,32m2                  |



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

|                                                                                                                      |          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO,FCK30MPA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 | 360,00m3 | 36,00 m3 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|

c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

c.1) O vínculo profissional poderá ser comprovado através de:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

c.2) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

d.1) Para fins do item d), a licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

d.2) A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência. (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item e) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

9.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

9.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

c) caso o atestado tenha sido emitido em favor de



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.5 **Especificações Técnicas**

9.2.1.6 As unidades habitacionais deverão ser construídas em conformidade com as seguintes especificações técnicas:

- 9.2.1.6.1 Área construída mínima de 60m<sup>2</sup> por unidade;
- 9.2.1.6.2 Fundação em radier;
- 9.2.1.6.3 Estrutura em concreto armado;
- 9.2.1.6.4 Cobertura em telhas cerâmicas;
- 9.2.1.6.5 Paredes de alvenaria em blocos cerâmicos;
- 9.2.1.6.6 Instalações elétricas e hidráulicas conforme normas da ABNT;
- 9.2.1.6.7 Acabamentos de padrão médio, incluindo revestimentos cerâmicos em pisos e paredes de áreas molhadas, portas e janelas de madeira, pintura interna e externa.

9.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

9.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.2.5 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

9.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

9.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

9.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 6.680.949,67 (Seis Milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e nove reais, sessenta e sete centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global ( x ) abaixo ( ) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

| LOTE<br>/<br>ITEM | Código<br>SIMPA<br>S | Unida<br>dede<br>Forne | Quantit<br>ativo | Cronogra<br>ma/<br>prazo | PREÇO<br>UNITÁRI<br>O | PREÇO GLOBAL | DEGRAU |
|-------------------|----------------------|------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|--------|
|-------------------|----------------------|------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|--------|



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

|   |                      |                     |    |                      |                |                  |           |
|---|----------------------|---------------------|----|----------------------|----------------|------------------|-----------|
|   |                      | cimen<br>to<br>(UF) |    |                      |                |                  |           |
| 1 | 0705260000<br>0558-4 | Bahia               | 50 | 6 Meses              | R\$ 133.618,99 | R\$ 6.680.949,67 | R\$ 50,00 |
|   |                      |                     |    |                      |                |                  |           |
|   |                      |                     |    | VALOR ESTIMADO TOTAL |                | R\$ 6.680.949,67 |           |

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

|                     |                   |                           |                               |        |
|---------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------|--------|
| UnidadeFIPLAN       | Função            | Subfunção                 | Programa                      | P/A/OE |
| 26101               | 16                | 482                       | 418                           | 5112   |
| Região/planejamento | Naturezadadespesa | Destinaçãorecurso         | Tipoderecurso<br>orçamentário |        |
| 7800                | 449051000         | 15000100000000000000<br>1 | SIM                           |        |

## 12. DESENVOLVIMENTO LOCAL

12.1 A contratada deverá, preferencialmente, empregar mão de obra local e adquirir materiais de fornecedores da região, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

## 13. AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A Superintendência de Habitação colocará à disposição da Contratada todos os dados e informações disponíveis para a execução dos serviços, à fiscalização de obras, projetos e serviços de engenharia no Estado da Bahia.

13.2 A aprovação por parte da Diretoria de Políticas e Planejamento Habitacional – DPPH/SH dos trabalhos realizados não exime os profissionais contratados, bem como a Contratada, das responsabilidades legais.

13.3 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Serviço– OS**.

13.4 Os serviços de execução de obras habitacionais, a serem executados deverão cumprir programação e acompanhamento de acordo com prazos pré-definidos, e a Contratada deverá manter o controle da qualidade técnica dos produtos fornecidos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### 14. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.

- A. PROJETOS;
- B. MEMORIAIS DESCRITIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- C. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- D. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- E. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;
- F. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;

- c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Modelo de prova de capacidade operacional;
- e) Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação;
- g) Modelo de declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- h) Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

#### 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Orgão: Gestor: SH-Superintendência de Habitação  
Servidor(a) Gestor(a) do Contrato: Frederico de Azevedo Lima, matrícula:26541534-3.  
Fiscal do contrato: Luiza Petitinga - matrícula:75000326.

Salvador/BA, 23 de maio de 2025

#### ANEXOS

#### MATRIZ DE RISCO

| Item | Tipo de risco | Nível | Descrição | Materialização | Mitigação | Alocação |
|------|---------------|-------|-----------|----------------|-----------|----------|
|      |               |       |           |                |           |          |



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

|          |                                               |       |                                                                                                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                        |                                                         |
|----------|-----------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | Desocupação<br>Realocação de<br>beneficiários | Baixo | Atraso ou mesmo a não<br>desocupação do espaço<br>para que a contratada<br>assuma o início das<br>obras | Atraso no<br>cronograma de<br>execução da<br>obra<br>/aumento de<br>custos                | Solicitar com<br>antecedência a<br>desocupação da área<br>de execução /<br>emissão de ordem de<br>serviço à contratada<br>apenas após a<br>complete desocupação                                        | Solicitante<br>(prefeitura<br>municipal)<br>contratante |
| <b>2</b> | Projetos<br>arquitetônicos                    | Baixo | Inadequação dos<br>espaços para<br>atendimento aos<br>órgãos de fiscalização e<br>vigilância            | Atraso no<br>cronograma<br>de execução<br>da obra /<br>aumento ou<br>redução de<br>custos | Submissão dos<br>projetos aos órgãos<br>competentes para<br>aquiescências e<br>aprovações. A<br>contratada deverá,<br>em tempo, informar<br>qualquer<br>Incompatibilidade ou<br>incoerência no projeto | Solicitante<br>(prefeitura<br>municipal)<br>contratante |
| <b>3</b> | Projeto<br>estrutural                         | Baixo | Projetos inadequados<br>ou com pouco<br>detalhamento                                                    | Atraso no<br>cronograma<br>de execução<br>da obra /<br>aumento de<br>custos               | A contratada deverá<br>informar, em tempo,<br>qualquer<br>incompatibilidade ou<br>incoerência nos<br>projetos e apresentar<br>sugestão de solução,<br>se for o caso.                                   | Contratante                                             |
| <b>4</b> | Projeto de<br>cobertura                       | Médio | Projetos inadequados<br>ou com pouco<br>detalhamento                                                    | Atraso no<br>cronograma<br>de execução<br>da obra /<br>aumento ou<br>redução de<br>custos | A contratada deverá<br>informar, em tempo,<br>qualquer<br>incompatibilidade ou<br>incoerência nos<br>projetos e apresentar<br>sugestão de solução,<br>se for o caso                                    | Contratante                                             |



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

|   |                         |       |                                                                      |                                                                         |                                                                                                                                                 |             |
|---|-------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 5 | Projeto de drenagem     | Baixo | Projetos inadequados ou com pouco detalhamento                       | Atraso no cronograma de execução da obra / aumento ou redução de custos | A contratada deverá informar, em tempo, qualquer incompatibilidade ou incoerência nos projetos e apresentar sugestão de solução para o caso     | Contratante |
| 6 | Projetos de instalações | Baixo | Projetos inadequados ou com pouco detalhamento                       | Atraso no cronograma de execução da obra / aumento ou redução de custos | A contratada deverá informar, em tempo, qualquer incompatibilidade ou incoerência nos projetos e apresentars ugestão para solucao se for o caso | Contratante |
| 7 | Planilha orçamentária   | Baixo | Ausência ou erros de serviços / quantitativos de services incorretos | Atraso no cronograma / aumento ou redução de custos                     | A contratada deverá informarem tempo qualquer incompatibilidade ou incoerência na planilha e apresentar sugestão para solução se for o caso.    | Contratante |
| 8 | Execução da obra        | Baixo | Projetos inadequados ou com pouco detalhamento                       | Atraso no cronograma de execução da obra / aumento ou redução de custos | A contratada deverá visitar local da obra para conhecimento, informar a contratante eventuais inconformidades, sugerir soluções se for o caso.  | Contratada  |



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

|   |                          |       |                                                                               |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                 |            |
|---|--------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 9 | Planilha<br>orçamentária | Baixo | Ausência ou erros de<br>serviços /<br>quantitativos de<br>services incorretos | Atraso no<br>cronograma<br>de execução<br>da obra /<br>aumento ou<br>redução de<br>custos | A contratada deverá<br>visitar local da obra<br>para conhecimento,<br>informar, em tempo,<br>a contratante<br>quaisquer<br>inconformidades ou<br>incompatibilidades e<br>apresentar sugestão<br>para solução, se for o<br>caso. | Contratada |
|---|--------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|



Documento assinado digitalmente

FREDERICO DE AZEVEDO LIMA

Data: 26/05/2025 18:42:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**MINUTA DO CONTRATO – PARTE IV**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

( X ) LICITAÇÃO  
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR E A [PESSOA  
JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] \_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Jusmari Terezinha de Souza Oliveira, titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, CNPJ nº05.457.349/0001-70, situada na Avenida Luís Viana, n.º 550, 5ª Avenida, Plataforma II, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 21/05/2025, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta] e a \_\_\_\_\_ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, processo administrativo nº 026.1279.2024.0003235-71, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1O objeto do presente instrumento é a construção de 25 módulos habitacionais, sendo que cada módulo conterá 2 unidades habitacionais, totalizando 50 unidades habitacionais, no município de Maiquinique/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 06 meses, a contar da data da ( ) assinatura do Contrato ( ) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM ( X ) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, o prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço**, será de 06 ( x ) meses, observado o limite referido na subcláusula

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);  
b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula:

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_  
matrícula(s): \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

| LOTE _____ |                  |           |                                    |                       |                   |                 |
|------------|------------------|-----------|------------------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|
| ITEM       | Código<br>SIMPAS | Descrição | Unidade de<br>Fornecimento<br>(UF) | Quantitativo          | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>MENSAL |
| 1          |                  |           |                                    |                       |                   |                 |
| 2          |                  |           |                                    |                       |                   |                 |
| 3          |                  |           |                                    |                       |                   |                 |
|            |                  |           |                                    | VALOR ESTIMADO MENSAL |                   |                 |
|            |                  |           |                                    | VALORESTIMADO GLOBAL  |                   |                 |

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**Reajustamento em sentido estrito**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 23/09/2024, **data do orçamento estimado**(art. 92, inciso V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **Obrigações do Contratante**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- l) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual, quando for o caso;
- m) exigir do Contratado, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, a seguinte documentação:
  - m.1) "AS BUILT", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - m.2) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - m.3) laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
  - m.4) certificado de conclusão da obra ("habite-se") emitida pela Prefeitura; e
  - m.5) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.1.10 Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **Obrigações da Contratada**

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita

54/54



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no art. 38, §2º, da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc.II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site

56/56



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

8.2.1 No caso de obras e serviços de engenharia, a Contratada deverá atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

8.2.1.1 Relativamente ao pessoal destinado à execução do objeto, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente:

a) promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecidos os equipamentos de proteção individuais – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

b) adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho da execução do objeto ou em conexão com estes;

c) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

d) pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;

e) responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato;

f) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

g) realizar a matrícula da obra/serviço no INSS e entregar ao Contratante as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada da Contratada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada na obra/serviço contratado;

h) apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

i) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

j) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

8.2.1.2 Relativamente ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade necessária;
- b) manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução do objeto, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- c) manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- d) fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução do objeto contratado, placa de divulgação e identificação do mesmo, que será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo Contratante;
- e) executar o objeto contratual de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- f) não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras/serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- g) manter no local da execução do objeto do Contrato um "Diário de Ocorrências", devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias e que permanecerá em poder do Contratante após a conclusão do objeto, no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento das obras/serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes;
- h) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras/serviços;
- i) manter no local da execução do objeto do Contrato, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas despesas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados na obra/serviço.

8.2.1.3 Relativamente à execução de obras/serviços, além das obrigações previstas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico:

- a) registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- b) emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- c) seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "*in loco*", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- d) supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução do objeto contratado;
- e) comunicar sempre o início e a conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- f) adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra/serviço, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;
- g) prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;
- h) apresentar ao Contratante a documentação que comprove a capacidade técnica da(s) empresa(s) subcontratada(s), na hipótese em que admitida a subcontratação;
- i) assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra/serviço, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- j) submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados na obra/serviço antes da sua execução;
- k) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização do Contratante;
- l) executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

e demais elementos técnicos que integram o processo de licitação ou o procedimento de contratação direta, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas aplicáveis;

m) executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;

n) quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização para que esta se pronuncie pela sua aprovação ou não, conforme laudos, pareceres e levantamentos de custos.

8.2.1.4 Relativamente à responsabilidade pela execução do objeto, além das obrigações previstas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico:

a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer demandas, judiciais ou extrajudiciais, tais como ações cíveis ou trabalhistas, que gerem custos e/ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento deste Contrato; e

b) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

8.2.1.4.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o Contratante, renunciando expressamente a Contratada a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

8.2.1.5 Relativamente à documentação na conclusão do objeto, além das obrigações previstas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico:

a) entregar ao Contratante, quando exigido, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;

b) entregar ao Contratante, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;

c) apresentar, após a medição final, os seguintes documentos: i) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período(s) de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta da Contratada; e ii) cópia do Diário de Obra;

d) entregar, para fins do recebimento definitivo, o Relatório "AS BUILT";

e) apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com a respectiva certidão negativa de débito – CND.

## **Matriz de risco**

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo deste Contrato.

8.3.1A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

59/59



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o que se segue:

**11.3.1 Multa compensatória:**

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o saldo do Contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do Contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento de obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal (art. 3º, §6º, do Decreto nº 23.113/2024).

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas (art. 3º, §7º, do Decreto nº 23.113/2024).

**10.3.2 Multa moratória:**

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 15% (quinze por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 15% (quinze por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado ao valor da própria garantia contratual.

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2.2 Na hipótese da subcláusula anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.3 Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta (art. 7º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.4A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

60/60



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto,devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1.A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I,e 139 da LeiFederal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da LeiFederal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação

62/62



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

| Unidade FIPLAN      | Função              | Subfunção             | Programa                              | P/A/OE |
|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|--------|
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação<br>recurso | do Tipo de<br>recurso<br>orçamentário |        |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer

64/64



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-







ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PLANTA CORTES**



|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA           |      |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO |      |
| COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO             |      |
| CASA RURAL                           |      |
| CORTES                               | 0001 |
| E103                                 |      |



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PLANTA FACHADA**

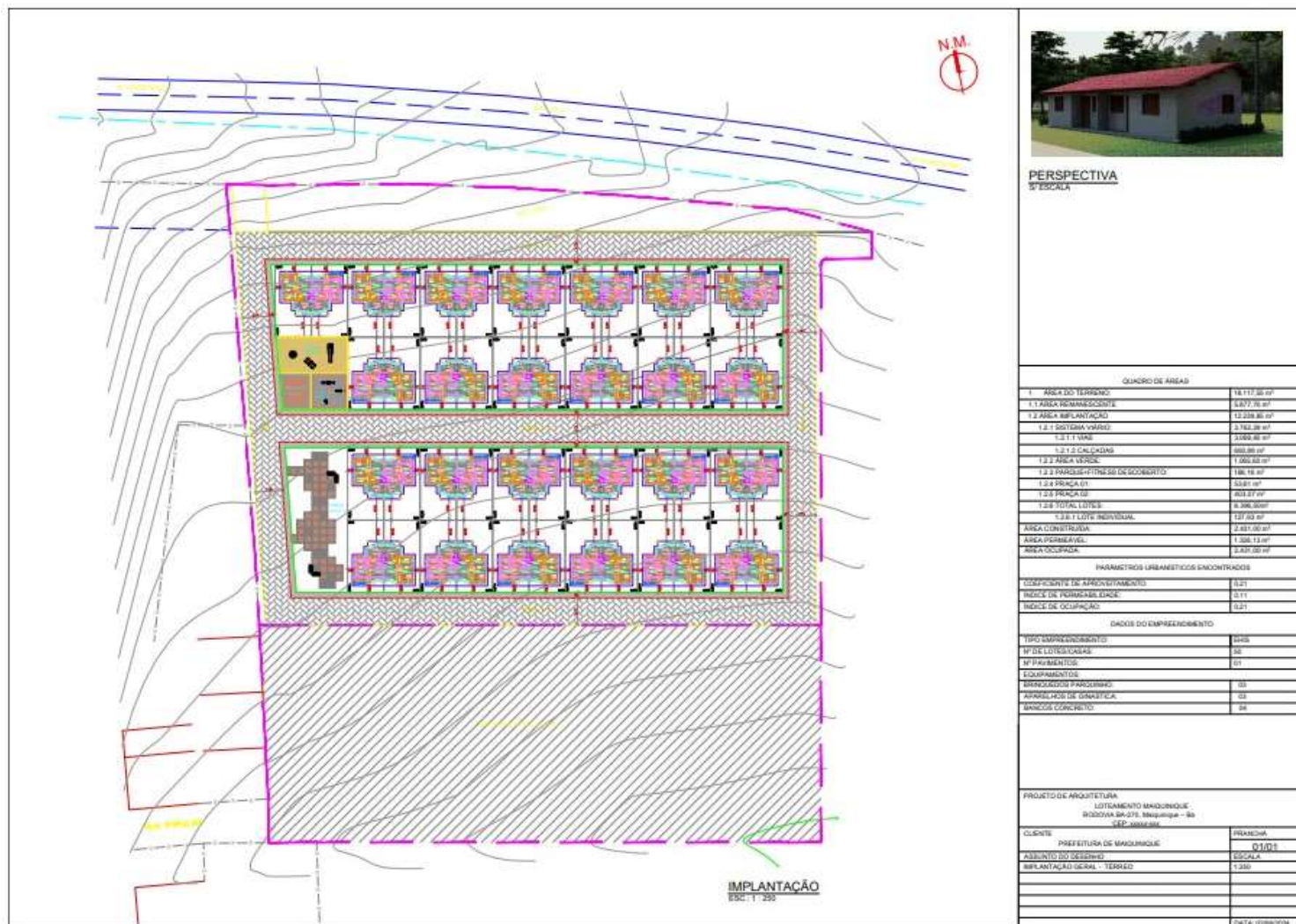
|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA           |      |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO |      |
| COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO             |      |
| CASA RURAL                           |      |
| FACHADAS:                            | 0001 |
| E104                                 |      |



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PLANTA IMPLANTAÇÃO



PERSPECTIVA  
1: ESCALA

| QUADRO DE ÁREAS                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| 1. ÁREA DO TERRENO                  | 18.117,38 m²         |
| 1.1. ÁREA REMANESCENTE              | 5.877,76 m²          |
| 1.2. ÁREA IMPLANTAÇÃO               | 12.239,62 m²         |
| 1.2.1. SISTEMA VIÁRIO               | 3.762,38 m²          |
| 1.2.1.1. VERDE                      | 9.000,00 m²          |
| 1.2.1.2. CALÇADÃO                   | 900,00 m²            |
| 1.2.2. ÁREA VERDE                   | 1.000,00 m²          |
| 1.2.3. PARQUE/ÁREA DE RECREIO       | 100,00 m²            |
| 1.2.4. PRAÇA DE                     | 50,00 m²             |
| 1.2.5. PRAÇA DE                     | 50,00 m²             |
| 1.2.6. TOTAL LOTES                  | 9.300,00 m²          |
| 1.2.7. LOTE INDIVIDUAL              | 137,50 m²            |
| ÁREA CONSTRUTIVA                    | 2.831,00 m²          |
| ÁREA PERMEÁVEL                      | 1.308,13 m²          |
| ÁREA OCUPADA                        | 2.422,87 m²          |
| PARÂMETROS URBANÍSTICOS ENCONTRADOS |                      |
| COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO       | 0,21                 |
| ÍNDICE DE PERMEABILIDADE            | 0,11                 |
| ÍNDICE DE OCUPAÇÃO                  | 0,21                 |
| DADOS DO EMPREENDIMENTO             |                      |
| Tipo Empreendimento                 | RES                  |
| Tipo de Loteamento                  | RE                   |
| Nº Pavimentos                       | 01                   |
| EQUIPAMENTOS                        |                      |
| BANCOS PARQUEADO                    | 01                   |
| APARELHOS DE GRÁFICA                | 01                   |
| BANCOS CONCRETO                     | 01                   |
| PROJETO DE ARQUITETURA              |                      |
| Loteamento Maciço - 80              |                      |
| Cidade - Salvador                   |                      |
| CLIENTE                             | PREFEITURA DE MACIÇO |
| PROJETO DE ARQUITETURA              | 01/01                |
| ASSUNTO DO PROJETO                  | ESCALA               |
| IMPLANTAÇÃO GERAL - TERREJO         | 1:250                |
| DATA: 01/01/2025                    |                      |





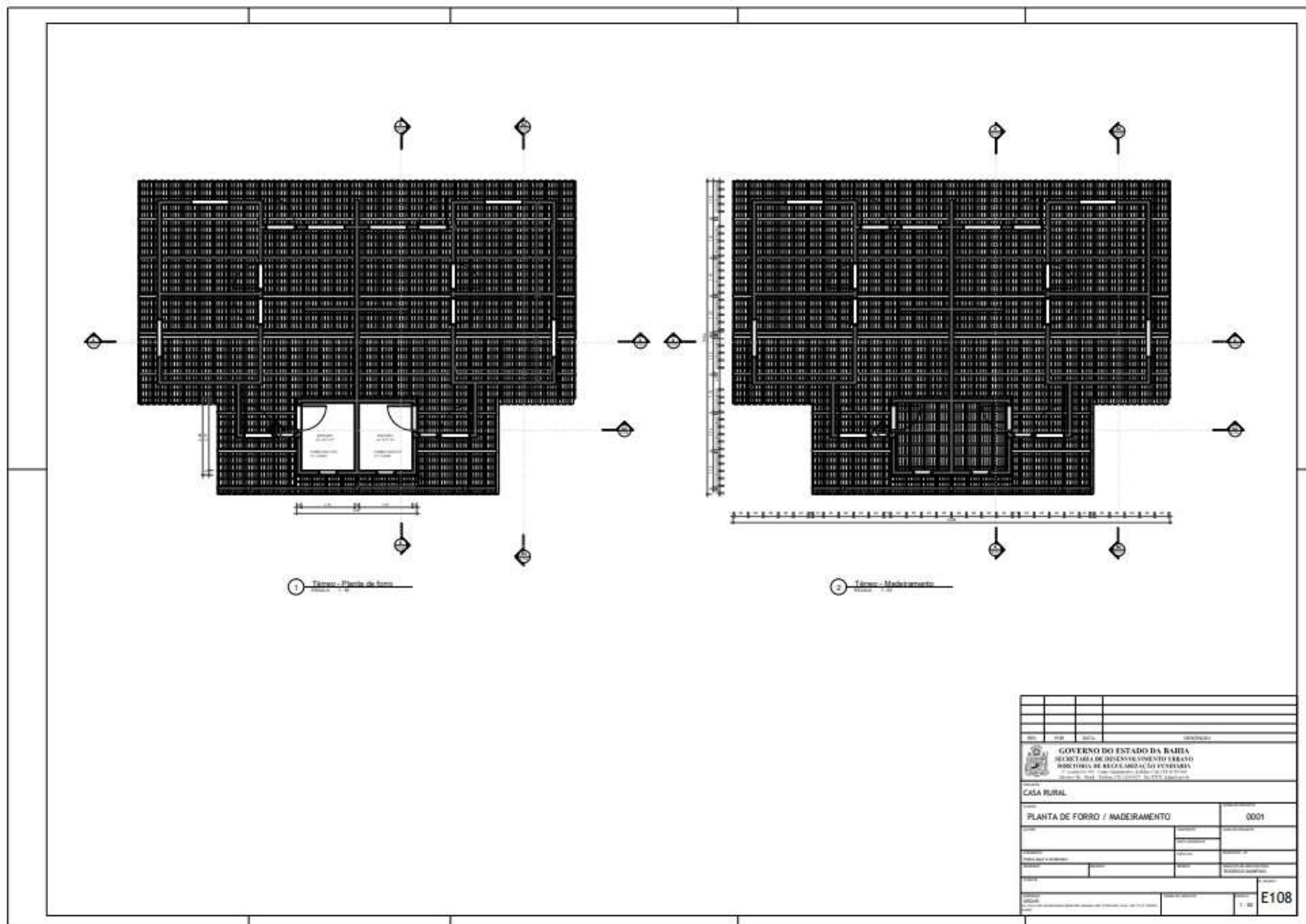
The architectural drawings show two floor plans of a rural house. The left plan is labeled 'Planta - Elevação' and the right plan is labeled 'Planta de Área'. Both plans show a symmetrical layout with a central entrance and two main wings. The drawings include dimensions and a detailed table of materials and quantities.

| Quantidade | Unidade | Material              | Valor | Total |
|------------|---------|-----------------------|-------|-------|
| 1,00       | m²      | Alvenaria de tijolo   | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de cimento  | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de pedra    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de concreto | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de madeira  | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ferro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de aço      | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de cobre    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ouro     | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de prata    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de vidro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de plástico | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de papel    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de tecido   | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de madeira  | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ferro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de aço      | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de cobre    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ouro     | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de prata    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de vidro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de plástico | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de papel    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de tecido   | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de madeira  | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ferro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de aço      | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de cobre    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ouro     | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de prata    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de vidro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de plástico | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de papel    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de tecido   | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de madeira  | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ferro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de aço      | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de cobre    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ouro     | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de prata    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de vidro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de plástico | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de papel    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de tecido   | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de madeira  | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ferro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de aço      | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de cobre    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ouro     | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de prata    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de vidro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de plástico | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de papel    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de tecido   | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de madeira  | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ferro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de aço      | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de cobre    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ouro     | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de prata    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de vidro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de plástico | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de papel    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de tecido   | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de madeira  | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ferro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de aço      | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de cobre    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de ouro     | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de prata    | 1,00  | 1,00  |
| 1,00       | m²      | Alvenaria de vidro    | 1,00  | 1,00  |
| 1,0        |         |                       |       |       |



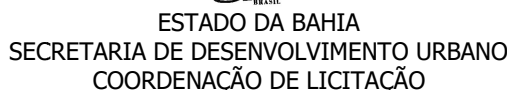
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PLANTA FORRO**



|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA           |      |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO |      |
| COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO             |      |
| CASA RURAL                           |      |
| PLANTA DE FORRO / MADEIRAMENTO       | 0001 |
| E108                                 |      |





|                                |                                |                                               |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |
|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|
|                                |                                | OBRA                                          | MAIQUINIQUE     | Bancos                                                                                                                      | B.D.I.               | Encargos Sociais                                          |                      |                       |                     |
|                                |                                | CRONOGRAMA DESEMBOLSO<br>FINANCEIRO 2025/2026 |                 | SINAPI-06/2024- Bahia SICRO 3-04/2024-Bahia<br>ORSE -05/2024 –Sergipe EMBASA-01/2024- Bahia EMOP - 06/2024 - Rio de Janeiro | 25,0%                | Não Desonerado:<br>Horista:116,64 %<br>Mensalista :71,67% |                      |                       |                     |
| Cronograma Físico e Financeiro |                                |                                               |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |
| Item                           | Descrição                      | Total Por Etapa                               |                 | MES 1                                                                                                                       | MES2                 | MES3                                                      | MES4                 | MES5                  | MES6                |
| 01.01                          | SERVIÇOSINICIAIS               | 240.159,37                                    |                 | 80,00%<br>192.127,50                                                                                                        |                      |                                                           |                      |                       | 20,00%<br>48.031,87 |
| 02.01.02                       | INFRAESTRUTURA                 | 702.952,84                                    |                 | 50,00%<br>351.476,42                                                                                                        | 50,00%<br>351.476,42 |                                                           |                      |                       |                     |
| 02.01.03                       | SUPERESTRUTURA                 | 243.175,78                                    |                 | 20,00%<br>48.635,16                                                                                                         | 80,00%<br>194.540,62 |                                                           |                      |                       |                     |
| 02.01.04                       | PAREDES                        | 576.161,81                                    |                 |                                                                                                                             | 30,00%<br>172.848,54 | 50,00%<br>288.080,91                                      | 20,00%<br>115.232,36 |                       |                     |
| 02.01.05                       | ESQUADRIAS/PEITORIL            | 596.631,35                                    |                 |                                                                                                                             | 25,00%<br>149.157,84 | 25,00%<br>149.157,84                                      | 25,00%<br>149.157,84 | 25,00%<br>149.157,84  |                     |
| 02.01.06                       | COBERTURA                      | 554.078,83                                    |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           | 20,00%<br>110.815,77 | 70,00%<br>387.855,18  | 10,00%<br>55.407,88 |
| 02.01.07                       | FORRO                          | 18.356,25                                     |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      | 100,00%<br>18.356,25  |                     |
| 02.01.08                       | REVESTIMENTO INTERNO           | 546.238,55                                    |                 |                                                                                                                             |                      | 30,00%<br>163.871,57                                      | 50,00%<br>273.119,28 | 20,00%<br>109.247,71  |                     |
| 02.01.09                       | ACABAMENTOINTERNO              | 552.195,27                                    |                 |                                                                                                                             |                      | 30,00%<br>165.658,58                                      | 50,00%<br>276.097,64 | 20,00%<br>110.439,05  |                     |
| 02.01.10                       | REVESTIMENTO EXTERNO           | 401.117,72                                    |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           | 50,00%<br>200.558,86 | 50,00%<br>200.558,86  |                     |
| 02.01.11                       | PAVIMENTAÇÃOINTERNA            | 575.238,30                                    |                 |                                                                                                                             | 20,00%<br>115.047,66 | 50,00%<br>287.619,15                                      | 30,00%<br>172.571,49 |                       |                     |
| 02.01.12                       | INSTALAÇÃOESHIDRÁULICAS        | 57.726,28                                     |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           | 20,00%<br>11.545,26  | 60,00%<br>34.635,77   | 20,00%<br>11.545,26 |
| 02.01.13                       | INSTALAÇÃOESSANITÁRIAS         | 394.560,64                                    |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           | 20,00%<br>78.912,13  | 80,00%<br>315.648,51  |                     |
| 02.01.14                       | INSTALAÇÃOESELÉTRICAS          | 464.990,67                                    |                 |                                                                                                                             |                      | 20,00%<br>92.998,13                                       | 50,00%<br>232.495,34 | 30,00%<br>139.497,20  |                     |
| 02.01.15                       | APARELHOSSANITÁRIOSEACESSÓRIOS | 152.083,14                                    |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      | 100,00%<br>152.083,14 |                     |
| 03                             | PAVIMENTAÇÃO                   | 541.127,33                                    |                 | 10,00%<br>54.112,73                                                                                                         | 20,00%<br>108.225,47 | 20,00%<br>108.225,47                                      | 20,00%<br>108.225,47 | 20,00%<br>108.225,47  | 10,00%<br>54.112,73 |
| 04                             | URBANIZAÇÃO(PRAÇAÊAREADELAZER) | 45.926,44                                     |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           | 20,00%<br>9.185,29   | 50,00%<br>22.963,22   | 30,00%<br>13.777,93 |
| =ABCI A155                     | REDEDEÁGUA                     | 18.229,10                                     |                 | 100,00%<br>18.229,10                                                                                                        |                      |                                                           |                      |                       |                     |
|                                |                                |                                               |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |
| Porcentagem                    |                                |                                               |                 | 9,22%                                                                                                                       | 11,56%               | 19,98%                                                    | 28,60%               | 27,90%                | 2,74%               |
| Custo                          |                                |                                               |                 | 615.945,75                                                                                                                  | 772.542,54           | 1.334.919,90                                              | 1.910.765,24         | 1.863.900,56          | 182.875,68          |
| Porcentagem Acumulado          |                                |                                               |                 | 9,22%                                                                                                                       | 20,78%               | 40,76%                                                    | 69,36%               | 97,26%                | 100,00%             |
| Custo Acumulado                |                                |                                               |                 | 615.945,75                                                                                                                  | 1.388.488,29         | 2.723.408,19                                              | 4.634.173,43         | 6.498.073,99          | 6.680.949,67        |
| Total Geral                    |                                | 6.680.949,67                                  |                 | 2025                                                                                                                        | 2025                 | 2025                                                      | 2026                 | 2026                  | 2026                |
|                                |                                | DESEMBOLSO MENSAL                             |                 | 615.945,75                                                                                                                  | 772.542,54           | 1.334.919,90                                              | 1.910.765,24         | 1.863.900,56          | 182.875,68          |
|                                |                                | DESEMBOLSO ACUMULADO                          |                 | 615.945,75                                                                                                                  | 1.388.488,29         | 2.723.408,19                                              | 4.634.173,43         | 6.498.073,99          | 6.680.949,67        |
|                                |                                |                                               |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |
|                                |                                | ACUMULADO                                     |                 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |
| MÊS1                           |                                | R\$615.945,75                                 | R\$615.945,75   |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |
| MÊS2                           |                                | R\$772.542,54                                 | R\$1.388.488,29 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |
| MÊS3                           |                                | R\$1.334.919,90                               | R\$2.723.408,19 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |
| MÊS4                           |                                | R\$1.910.765,24                               | R\$4.634.173,43 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |
| MÊS5                           |                                | R\$1.863.900,56                               | R\$6.498.073,99 |                                                                                                                             |                      |                                                           |                      |                       |                     |



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

|      |               |                 |  |  |  |  |  |  |
|------|---------------|-----------------|--|--|--|--|--|--|
| MÊS6 | R\$182.875,68 | R\$6.680.949,67 |  |  |  |  |  |  |
|      |               |                 |  |  |  |  |  |  |

Documento assinado digitalmente  
 **FREDERICO DE AZEVEDO LIMA**  
Data: 19/05/2025 11:09:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**V. 3 DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação/contratação direta | Número          |
| <b>CONCORRENCIA ELETRÔNICA</b>             | <b>001-2025</b> |

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001-2025</b> |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**1. Modelo de descrição da proposta de preços**

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001/2025</b> |

**[ENGENHARIA]**

| LOTE / ITEM                   | DESCRIÇÃO |  |  |                         |
|-------------------------------|-----------|--|--|-------------------------|
|                               |           |  |  |                         |
|                               |           |  |  |                         |
|                               |           |  |  |                         |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM      |           |  |  | R\$                     |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA |           |  |  | ( ) DIAS [ <b>≥60</b> ] |

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001/2025</b> |

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(    ) **de microempresa**                      **[ou]**    (    ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001/2025</b> |

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as  
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a  
prestação.

| Especificação | Quantitativo | Prazo de execução |
|---------------|--------------|-------------------|
|               |              |                   |
|               |              |                   |
|               |              |                   |
|               |              |                   |

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR -**

---

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001/2025</b> |

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(    ) nem menor de 16 anos.

**ou**

(    ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**  
**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001/2025</b> |

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação/contratação direta | Número          |
| <b>CONCORRENCIA ELETRÔNICA</b>             | <b>001-2025</b> |

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas. Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

| RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR |                                 |                               |                  |                     |             |       |                |                     |          |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------|-------------|-------|----------------|---------------------|----------|
| Identificação e localização dos serviços(1)              | Objeto ou natureza dos serviços | Contratante (nome e endereço) | Participação (2) | Período de execução |             | Valor |                | Saldo residual      |          |
|                                                          |                                 |                               |                  | INÍCIO MÊS/ANO      | FIM MÊS/ANO | VALOR | DATASE MÊS/ANO | %AINDA EXECUTAR (3) | VA (R\$) |
|                                                          |                                 |                               |                  |                     |             |       |                |                     |          |
| TOTAL DO VALOR(R\$)                                      |                                 |                               |                  |                     |             |       |                |                     |          |

(01) Por ordem cronológica das datas de início.

(02) Individual (I), Consórcio, Subcontrato(S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação e faturamento

(03) Na data da licitação

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001/2025</b> |

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)**

---

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001-2025</b> |
|--------------------------------|-----------------|

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório \_\_\_\_\_ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispenso** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001/2025</b> |

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, III, da Lei Federal nº14.133/21, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do Termo de Referência, conforme estipulado no item 8.2.1.4, "d" e subitens, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal no 14.133/21.

| Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos) | Quantidade |
|----------------------------------------------------|------------|
|                                                    |            |
|                                                    |            |
|                                                    |            |

| Pessoal Técnico | Qualificação |
|-----------------|--------------|
|                 |              |
|                 |              |
|                 |              |

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

**MODELOS DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

---

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001/2025</b> |

***Declaração do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021***

*(Modelo Sugestivo)*

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data:

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ- REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

**MODELOS DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação        | Número          |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001/2025</b> |

***Declaração de habilitação***

*(Modelo Sugestivo)*

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no edital de **Concorrência Eletrônica n. XXXX/202X**.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

**MODELOS DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS**

---

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> | <b>001-2025</b> |
|--------------------------------|-----------------|

***Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência***

*(Modelo Sugestivo)*

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob  
as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para  
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63,  
IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Local e data:

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA